



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

Edital, Modalidade Carta Convite

Objeto: Materiais de Escritório

Itapepecerica da Serra, 10 de maio de 2017.

CONVITE Nº 06/2017

ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

18/maio/2017 ATÉ ÀS 14h.

É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo III– Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Declaração que não Emprega Menor

1 - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapepecerica da Serra - SP, **CONVIDA** às empresas interessadas em participar do certame licitatório do tipo MENOR PREÇO, na modalidade “Convite”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local e data supra indicada, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita neste Edital, até às 14:00 horas da data designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

2 - OBJETO

2.1. O presente CONVITE tem por objeto a **Aquisição de Materiais para Escritório**, em conformidade com a descrição constante no ANEXO I, do Presente Edital, que serão utilizados por todos os departamentos e gabinetes da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, cadastrados no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital, convidadas ou interessadas;

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, para retirar o Convite;

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

3.1.2.1. A manifestação deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra – SP, horário das 9h às 16h:30min. O documento deverá conter:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) Nome do responsável;
- d) Endereço, telefone, e-mail da Empresa.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA Estado de São Paulo

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1. A empresa licitante poderá participar da reunião de abertura dos envelopes, através de representante legal, devidamente identificado e credenciado;

4.2. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio proprietário, dirigente ou assemblado), deverá apresentar em apartado dos envelopes: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

4.3. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual, constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem com praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, junto com os documentos citados acima;

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como fazer vistas à documentação apresentada durante a sessão.

4.6. Fica terminantemente proibido que uma única pessoa represente duas ou mais empresas, mesmo que esteja munidas de procuração.

5 - REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

5.1. O “**Envelope nº 1 – Habilitação**” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, sendo composto por:

5.1.1. Ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social;

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.6. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.8. Prova de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal - CND (Certidão Negativa de Débitos), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.9. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

5.1.10. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina a Lei 9.854/99.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

5.1.11. “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

5.1.12. - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal especificadas nos itens 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, deste instrumento para o momento da retirada do Pedido de Compra e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, conforme exigido no art.43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o artigo 29 da Lei nº 8.666/93, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo para as microempresas e empresas de pequeno porte de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento e que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, (ART. 32 da Lei 8.666/93), reunidos e contidos em envelope fechado, os quais deverão ficar arquivados no processo, com a seguinte menção:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 06/2017

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA – SP

5.5. Após o julgamento da fase de Habilitação será procedida a abertura do Envelope 02 - PROPOSTA, das empresas habilitadas, e na mesma ocasião, devolvido o envelope PROPOSTA, devidamente fechado, aos licitantes inabilitados.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A data e hora da abertura do envelope “Proposta” será comunicada aos participantes via carta, e-mail ou fax, como também afixado comunicado no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, sito no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147, Centro, Itapeçerica da Serra – SP.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em um único envelope fechado, opaco, trazendo em seu anverso o seguinte:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 06/2017

(Nome da Empresa)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

Envelope 02 - PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA - SP

6.3. Internamente o envelope deverá conter:

6.3.1. A proposta propriamente dita, elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada em uma via, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, indicando o preço total para realização do serviço objeto deste edital, contendo o endereço completo, inclusive o número do fax e e-mail se houver, devendo ser assinada e carimbada ao seu final e rubricada as demais folhas. Conforme anexo I.

6.3.2. A empresa proponente compromete-se com todas as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

6.4. A apresentação do envelope proposta implica na aceitação pelo licitante, das seguintes exigências:

6.4.1. Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope proposta;

6.4.2. **Prazo de Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

6.4.3. Poderá ocorrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ou a supressão parcial ou total do objeto nas mesmas condições desta Carta Convite;

6.6. O prazo de pagamento será até o dia 10 (dez) de cada mês, relativamente ao(s) produto(s) entregues no mês anterior.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação está reservada e onerará a dotação orçamentária nº. 3.3.90.30.16, do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento iniciará seus trabalhos, examinando o envelope “habilitação”, e posteriormente respeitando o prazo legal para apresentação de recurso será aberto o envelope “proposta”, os envelopes serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura;

8.3. Após, aberto o envelope, “Proposta” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Carta Convite, com exceção das que apresentarem erros de cálculos, quando então terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão permanente de Licitações;

8.4. As PROPOSTAS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes, os quais serão informados por escrito data e hora de sua abertura, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

8.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações, devendo toda e qualquer declaração dela constar;

8.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, para conhecimento de todos os participantes.

9 – CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Desclassificação

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às exigências previstas no Art. 44 da Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas nesta Carta Convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1.) considera-se preços inexequíveis os preços que não atingirem o valor mínimo estabelecido no parágrafo 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

b.2.) considera-se preços excessivos os valores acima de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

9.2. Classificação

9.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **menor preço total**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) No caso de empate, será realizado sorteio em sessão pública, que será comunicado aos licitantes, por carta, fax ou e-mail com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Após, a Comissão divulgará o resultado do julgamento através do Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, tendo os licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

9.2.2. Ultrapassado o prazo para recurso a empresa classificada em primeiro lugar, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, entregar na sede da licitante amostra de todos os produtos licitados.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, no horário das 9:00 às 16:30 horas, dirigidos à Comissão de Licitações, que dará o andamento previsto em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1. O Adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Coordenadoria Financeira.

11.2. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 Legislação citada.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes.

14.2. Integram o presente Convite os Anexos I (Modelo de Proposta de Preços), II (Minuta de Contrato), III (Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), IV Declaração que Não Emprega Menor.

14.3. O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra e no site.

14.4. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento da presente Carta Convite por parte dos licitantes, deverão ser feitos por escrito, e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Itapeçerica da Serra, 10 de maio de 2017.

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO

Presidente da Comissão de Licitação

Zulphi Batista de Oliveira Júnior

Membro

Kevin Bitencourt de Lima

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 06 /2017

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital:

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 2 (Proposta).

PLANILHA

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Papel sulfite A4 branco 210x297mm 75g/m ²	800 pacotes com uma resma	
2	Caneta esferográfica Azul	500 unidades	
3	Caneta esferográfica Preta	500 unidades	
4	Caneta esferográfica vermelha	250 unidades	
5	Caneta esferográfica ponta fina 0,7mm azul	250 unidades	
6	Caneta esferográfica ponta fina 0,7mm preta	250 unidades	
7	Caneta esferográfica ponta fina 0,7mm vermelha	250 unidades	
8	Caneta para CD/DVD 1.0 mm cor azul	12 unidades	
9	Caneta para CD/DVD 1.0 mm cor preta	12 unidades	
10	Caneta para CD/DVD 1.0 mm cor vermelha	12 unidades	
11	Caneta para CD/DVD 2.0 mm cor azul	12 unidades	
12	Caneta para CD/DVD 2.0 mm cor preta	12 unidades	
13	Caneta para CD/DVD 2.0 mm cor vermelha	12 unidades	
14	Caneta Corretiva com 8 ml	120 unidades	
15	Pincel Atômico para quadro branco cor azul	10 unidades	
16	Pincel Atômico para quadro branco cor preta	10 unidades	
17	Pincel Atômico para quadro branco cor vermelha	10 unidades	
18	Marca Texto Pincel cor rosa	60 unidades	
19	Marca Texto Pincel cor azul	60 unidades	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

20	Marca Texto Pincel cor amarela	60 unidades	
21	Marca Texto Pincel cor verde	60 unidades	
22	Lápis Preto	250 unidades	
23	Borracha Branca	50 unidades	
24	Apontador com depósito para lápis	40 unidades	
25	Bloco 100 folhas, autocolantes 38 mm x 50 mm pacote c/ 4	300 pacotes	
26	Bloco 100 folhas, autocolantes, 76mm x 102 mm	300 unidades	
27	Bloco Cubo Lembrete colorido	150 unidades	
28	Clips 2/0 caixa 500 gr	10 caixas	
29	Clips 4/0 caixa 500 gr	10 caixas	
30	Clips 8/0 caixa 500 gr	10 caixas	
31	Clips 2/0 caixa 50 unidades	150 caixas	
32	Clips 4/0 caixa 50 unidades	30 caixas	
33	Clips 8/0 caixa 50 unidades	30 caixas	
34	Pasta Registradora A/Z, Larga – Preta Lisa	200 unidades	
35	Pasta Registradora A/Z, estreita – Preta Lisa	160 unidades	
36	Separador de Pasta A/Z	10 unidades	
37	Pasta L, tamanho A4, incolor	1000 unidades	
38	Pasta Arquivo Morto Poliondas - cor azul	30 unidades	
39	Pasta Arquivo Morto Poliondas – cor verde	30 unidades	
40	Pasta Arquivo Morto Polionda – cor amarela	30 unidades	
41	Pasta Suspensa em cartão	250 unidades	
42	Pasta com aba elástico, dorso de 4 cm, tamanho officio	50 unidades	
43	Pasta Catálogo, com 10 envelopes finos	60 unidades	
44	Pasta c/aba elástico cartão Cor azul	100 unidades	
45	Pasta c/aba elástico cartão Cor preta	100 unidades	
46	Livro Ata – capa dura, com 100 folhas	12 unidades	
47	Livro Ata – capa dura, com 200 folhas	12 unidades	
48	Colchete nº 3 com 72 unidades	30 caixas	
49	Colchete nº 4 com 72 unidades	30 caixas	
50	Colchete nº 9 com 72 unidades	30 caixas	
51	Envelope Saco - 24 x 34 cm – cor Kraft natural	60 caixas	
52	Envelope Saco 21 x 31 cm – cor branca	30 caixas	
53	Envelope Saco 21 x 31 cm – cor Kraft natural	60 caixas	
54	Envelope Saco 17 x 25 cm – cor branca	30 caixas	
55	Envelope Saco 17 x 25 cm - cor Kraft natural	60 caixas	
56	Envelope officio 11 x 22 cm – cor branca	20 caixas	
57	Envelope Carta 11 x 16 cm – cor branca sem RPC	20 caixas	
58	Elástico pacote 1 kg	3 kg	
59	Cola Bastão 10 gramas	300 unidades	
60	Cola Branca lavável 35 gr	12 unidades	
61	Cola instantânea 5 gr.	12 unidades	
62	Molha Dedo	20 unidades	
63	DVD R	120 unidades	
64	CD R	120 unidades	
65	Envelopes plástico para CD	240 unidades	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

66	Fita Adesiva Transparente 19mm x 12 m	150 unidades	
67	Fita Dupla Face Papel 12mmx30m	50 unidades	
68	Fita material crepe 12mmx30m	50 unidades	
69	Fita Adesiva Transparente 48mmx45m	100 unidades	
70	Suporte para fita adesiva pequeno	20 unidades	
71	Papel Verge Gramatura 120 Cor Branca	25 unidades	
72	Papel Verge Gramatura 120 Cor Azul	20 unidades	
73	Papel Verge Gramatura 120 Cor Creme	20 unidades	
74	Papel Verge Gramatura 120 Cor Verde	20 unidades	
75	Papel Verge Gramatura 180 Cor Branca	30 unidades	
76	Papel Verge Gramatura 180 Cor Azul	20 unidades	
77	Papel Verge Gramatura 180 Cor Creme	20 unidades	
78	Papel Verge Gramatura 180 Cor Verde	20 unidades	
79	Bobina Calculadora 57mmx30m	15 unidades	
80	Fita de Máquina Elétrica IBM Código 6746	5 unidades	
81	Fita corretiva para Máquina Elétrica Modelo IBM 6756	5 unidades	
82	Etiquetas Ink Jet + Laser 25,4 mmx 101,6mm cor Branca	10 pacotes	
83	Etiquetas Ink Jet + Laser 25,4 mmx66,7mm cor Branca	10 pacotes	
84	Etiqueta Ink Jet + Laser 50,8 mmx101,6 mm cor Branca	10 pacotes	
85	Etiqueta Ink Jet + Laser 33,9 mmx101,6mm cor Branca	10 pacotes	
86	Caixa Correspondência Dupla, Fume, Acrílica, Fixa	15 unidades	
87	Caixa Correspondência Tripla, Fume, Acrílica, Fixa	15 unidades	
88	Porta Lápis/clips/Lembrete, Fumê	15 unidades	
89	Agenda anual capa dura	24 unidades	
90	Agenda Telefônica capa dura	10 unidades	
91	Livro Ponto capa dura	10 unidades	
92	Livro Protocolo Correspondência	10 unidades	
93	Régua Plástica 30 cm	50 unidades	
94	Tesoura multiuso	50 unidades	
95	Almofadas para carimbo nº 3, azul	10 unidades	
96	Almofadas para carimbo nº 3, preta	10 unidades	
97	Grampeador de mesa metal 26/6	30 unidades	
98	Grampeador de mesa metal 24/8	5 unidades	
99	Grampeador de mesa metal 23/13	5 unidades	
100	Grampo 26/6 caixa com 5000 grampos	100 caixas	
101	Grampo 24/8	10 caixas	
102	Grampo 23/13	10 caixas	
103	Perfurador dois furos de metal para 20 folhas	36 unidades	
104	Extrator de grampos	50 unidades	
105	Fita para máquina de calcular Preta/vermelha	5 unidades	
106	Caixa para arquivo com cadarço lateral,12 cm altura	30 unidades	
107	Caixa para arquivo com cadarço lateral,18 cm altura	30 unidades	
108	Envelope plástico, tamanho ofício, 4 furos com 1000 envelopes	10 caixas	
109	Caderno brochurão, capa dura, com 96 folhas	50 unidades	
110	Cesto de lixo 20 litros	30 unidades	
111	Calculadora simples	15 unidades	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

112	Alfinete de mapa caixa com 100 unidadess	20 caixas	
113	Pilha alcalina AAA embalagem com 4 unidadess	20 unidades	
114	Pilha alcalina AA embalagem com 2 unidadess	30 unidades	
115	Quadro branco 60x40cm com apagador	5 unidades	
116	Estilete com lâmina retrátil para escritório	15 unidades	

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM** é **irreajustável** pelo período inicial de 12 (doze) meses, e nele estão incluídos:

- 1.Os tributos e encargos sociais incidentes;
- 2.As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
3. Valores com frete para entrega dos produtos.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Convite nº 06/2017** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

IV – Declaro ainda que estou ciente que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso seja classificado em primeiro lugar, entregar amostra de todos os produtos licitados.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Carimbo e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 06/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro - Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP , inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50, residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105, Bairro Parque Paraíso , Município de Itapeçerica da Serra – SP, CEP 06850-278.

CONTRATADA: Razão Social da Empresa, Inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação, xxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato de Fornecimento de Materiais para Escritório Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, ora **CONTRATANTE**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente instrumento foi antecedido pelo Processo Administrativo nº 16/2017 – Convite nº 06/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA **Estado de São Paulo**

Cláusula Segunda – A **CONTRATANTE**, valer-se-á do regime jurídico administrativo para a execução do presente contrato, constantes de Cláusulas Exorbitantes, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 8666/1993 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Constitui o objeto deste contrato o Fornecimento de materiais de escritório especificados no anexo I, deste instrumento.

Cláusula Quarta – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

Cláusula Quinta – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito.

Cláusula Sexta – Os produtos a serem entregues deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no Edital que precedeu o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no almoxarifado da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, no endereço descrito no preâmbulo do presente contrato, assumindo todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

Parágrafo Segundo – O fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada e os pedidos serão realizados mediante “**Requisições**” do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição pela **CONTRATADA**.

Cláusula Sétima – Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instada a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA** restituir à **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

Cláusula Oitava – O preço global estimado deste contrato é de R\$ xxxxx ().

Parágrafo único – Os pagamentos serão mensais, até do dia 10 (dez) de cada mês, relativamente aos produtos entregues no mês anterior.

Cláusula Nona – O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a **CONTRATANTE** rever e alterar o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

valor contratual, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, contendo justificativa circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

Cláusula Décima – Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá correção monetária, pelo índice do IPCA divulgado pelo IBGE, mais multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) fatura(s) em atraso.

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura; havendo necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na Lei de Licitações, tudo mediante instrumento de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária: 3.3.90.30.16.

Cláusula Décima Terceira – É dever da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência.

Parágrafo Único – Fica o servidor _____, CPF/MF nº _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA Estado de São Paulo

Cláusula Décima Quinta – Na infringência ao disposto nos artigos 86 da Lei 8.666/93, que trata do atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, aplicar-se-á multa de mora, de 1% (um por cento), calculada por dia útil de atraso, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Cláusula Décima Sexta – Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Décima Sétima – A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a. por determinação unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b. amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c. por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato;
- d. nos casos expressos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o presente Contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA Estado de São Paulo

Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.

Cláusula Décima Oitava – As partes deverão obedecer, além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório.

Cláusula Décima Nona – O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Vigésima – A empresa **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso no curso do contrato algum documento perder a validade.

Cláusula Vigésima Primeira – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

Cláusula Vigésima Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

Cláusula Vigésima Terceira – Todos os prazos previstos neste contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos previstos, para o cumprimento deste contrato, recair em dia que não haja expediente na Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra - SP, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em duas vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Itapepecerica da Serra, 00 de xxxxxxxx de 0000.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

Márcio Roberto P. da Silva

Presidente

Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 06/2017

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

Ref: Carta Convite nº 06/2017.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº 01/2015, realizado pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 06/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Signatário: _____

CPF: _____

Assinatura Signatário

Localidade, ____ de _____ de 20__